

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA

LEI Nº 05/2007.

DE 17 DE ABRIL DE 2007

*Veto
Carlos g. 19.04.07*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA
DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO
DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO.”**

A Câmara Municipal de Paripiranga aprova e o Prefeito Municipal sanciona:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de acompanhamento Psicológico dos alunos das rede publica municipal de ensino. Parágrafo único – O referido Programa será de incumbência da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de alunos de Creches com convênios municipais, escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, dos estabelecimentos de ensino municipal e/ou municipalização.

Art. 2º - O Acompanhamento será realizado por meio de profissionais da área de Psicologia, do quadro de servidores municipais, com o deslocamento dos mesmos até a creche ou escola e na falta destes o Município contratará tais profissionais seguindo os critérios a que estão sujeitos os estes públicos.

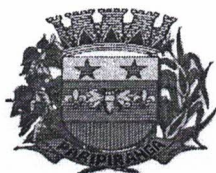
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrario.

Autor: **Ubirajara Dias Rabelo Andrade**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,
ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE ABRIL DE 2007.**

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA

JUSTIFICATIVA.

Colegas Vereadores, quero com o Projeto solicitar de Vossas Excelências a atenção especial para o acompanhamento das crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino de nosso Município, afim de que os mesmos tenham a oportunidade de serem acompanhados por psicólogos que possivelmente possam ajuda-los a desenvolver suas competências e habilidades em sua plenitude, preservando a importância do diagnostico e cura de carências no alunado do Município. Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2006.

Ubirajara Dias Rabelo Andrade
– Vereador PTN.